



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE EXTENSÃO

EDITAL PROCCE Nº 003/2022
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PIBEX

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por meio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão - Procce, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014 - Consepe, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, torna pública a abertura de inscrições para seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – Pibex.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex) tem como objeto a concessão de bolsas de extensão universitária a projetos que envolvam estudantes de graduação da Ufopa, para viabilizar a execução de ações de extensão que atendam aos requisitos deste instrumento, considerando o objetivo estratégico de desenvolver soluções científicas, tecnológicas, socioambientais e inovadoras para a melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas, previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa (2019-2023).
- 1.2** Este edital é pautado nas Políticas de Cultura e Extensão Universitária da Ufopa, instituídas, respectivamente, pelas Resoluções nº 81, de 12 de janeiro de 2015, e nº 108, de 08 de abril de 2015 – Consepe/Ufopa, as quais prevêm o apoio da Ufopa, por meio da Procce, a ações que busquem o alcance dos objetivos da Cultura e da Extensão Universitária da Ufopa; dentre estes objetivos, destacam-se o fortalecimento e a ampliação da produção do conhecimento articulado com o ensino e a pesquisa, a valorização da educação, da saúde e da diversidade cultural, a promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável e a difusão da ciência, tecnologia e inovação promovidas dentro da universidade, assegurando a interação dialógica com a sociedade e o protagonismo estudantil.
- 1.3** O Pibex também representa um importante instrumento de fomento à inserção curricular da extensão universitária na Ufopa, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a inserção extensão na educação superior brasileira, e a Resolução Consepe/Ufopa nº 301, de 26 de agosto de 2019, que regulamenta o registro e a inclusão da extensão nos cursos de graduação da Ufopa.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1** Despertar interesse em extensão universitária entre discentes de graduação e contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.
- 2.2** Estimular os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e a sociedade,

contribuindo de forma plena para a inclusão social.

- 2.3** Viabilizar a participação dos discentes no processo de interação entre a Universidade e a sociedade por meio de atividades acadêmicas que contribuam para seu protagonismo, sua formação profissional e para o exercício pleno da cidadania.

3. DOS REQUISITOS PARA ELEGILIBIDADE DO COORDENADOR DO PROJETO E DOS ORIENTADORES DE PLANOS DE TRABALHO

- 3.1** Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva;
- 3.2** Não ocupar função gratificada ou cargo de Direção na Procce;
- 3.3** Não fazer parte do Comitê Gestor dos Programas Institucionais – CGPrits;
- 3.4** Não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição.
- 3.4.1** Em caso de afastamento do docente orientador durante a vigência do projeto, deverá ser indicado como substituto um docente que esteja cadastrado como membro do projeto e cumpra os requisitos deste edital.
- 3.5** O docente indicado como orientador do plano de trabalho Pibex deverá estar devidamente cadastrado no Sigaa como membro do projeto contemplado.
- 3.6** Após aprovação e classificação dos projetos, cada docente poderá ser indicado como orientador de até 2 planos de trabalho no âmbito deste edital, seja no âmbito do mesmo projeto ou de projetos diferentes.
- 3.7** Docentes que já atuem como orientadores de 1 bolsista no âmbito do Edital Procce nº 002/2021, do Programa Extensão na Comunidade (PEC), poderão ser indicados como orientadores no âmbito deste edital Pibex, com o limite de apenas 1 plano de trabalho.
- 3.8** Docentes que já atuem como orientadores de 2 bolsistas no âmbito do Edital Procce nº 002/2021, do Programa Extensão na Comunidade (PEC), não poderão ser indicados como orientadores no âmbito deste edital Pibex.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições deverão ser realizadas via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – **Sigaa** (sigaa.ufopa.edu.br), por meio do **Portal docente** (Menu Extensão → ações de extensão → submissões de propostas → submeter proposta → projeto), de acordo com o **tutorial** disponibilizado na [página de editais vigentes da Procce](#).
- 4.2** No ato da inscrição, o coordenador do projeto deverá **atentar-se às seguintes informações** na tela inicial de cadastro:
- A **vigência** do projeto cadastrado deve ser de **01/05/2022 a 30/04/2023**.
 - Na seção **“Formas de financiamento”**, selecionar “financiado pela Ufopa → financiado pela Procce/Ufopa”, escolher o **Edital** “Programa Institucional de Bolsas de Extensão” e **informar o quantitativo de bolsas** que deseja solicitar em caso de aprovação do projeto: 1 ou 2 bolsas.

5. DOS PROJETOS

- 5.1** No ato da inscrição, deverá ser cadastrada uma proposta de projeto de extensão que:
- a)** enquadre-se em uma das **áreas temáticas de extensão** previstas na Política Nacional de Extensão Universitária:
- i. Comunicação
 - ii. Cultura

iii. Direitos Humanos e Justiça

iv. Educação

v. Meio ambiente

vi. Saúde

vii. Tecnologia e Produção

viii. Trabalho

b) Tenha como público-alvo instituições, comunidades ou grupos sociais **externos** à Ufopa;

c) apresente **relação bilateral com a sociedade**, impacto e relevância social, com ação transformadora sobre um ou mais problemas sociais;

d) apresente **relação com o projeto pedagógico** de um ou mais cursos de graduação da Ufopa, contribuindo com a formação integral do estudante e estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

e) seja **exequível durante a situação de Pandemia** de Covid-19, à distância ou presencialmente, respeitando as recomendações das autoridades sanitárias e o Plano de Biossegurança da Ufopa, disponível [aqui](#);

f) recomenda-se que o projeto preveja ações que visem atenuar os impactos causados direta ou indiretamente pela Pandemia de COVID-19.

5.1.1 A **área temática** (alínea “a”) e o **público-alvo** (alínea “b”) devem ser informados nos **“dados gerais da ação”**, na tela inicial de cadastro do projeto no Sigaa; as diretrizes descritas nas **alíneas “c” e “d”** devem constar na **justificativa** do projeto; as diretrizes da **alínea “e”** devem constar na **metodologia** do projeto; e a recomendação da **alínea “f”** pode constar nos **objetivos** e nos **resultados esperados** do projeto.

5.2 Para atender ao fluxo do Módulo de Extensão do Sigaa, mesmo os projetos que já tenham sido cadastrados anteriormente em tal sistema, estejam encerrados ou vigentes, para concorrerem neste certame, precisarão realizar novo cadastro, específico para o edital, realizando as adequações necessárias para atender às normas deste certame, e passarão por avaliação de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.

5.3 Os **planos individuais de trabalho** dos bolsistas que serão vinculados aos projetos aprovados, **deverão ser anexados na seção “anexar arquivos”** durante o cadastro do projeto, conforme o modelo simplificado disponível na [página de editais vigentes da Procce](#).

5.3.1 Após o resultado final do edital, os projetos contemplados deverão cadastrar os planos de trabalho no Sigaa no ato da indicação do bolsista (e dos voluntários, se houver), conforme tutorial disponibilizado na [página de editais vigentes da Procce](#).

5.3.2 Os planos de trabalho deverão apresentar objetivos e atividades predominantemente extensionistas e estar estritamente relacionados ao projeto ao qual estiverem vinculados.

5.3.3 Os planos de trabalho são individuais e não poderão ser idênticos entre si no que se refere ao título, objetivos, descrição das atividades e cronograma, o que será atestado pela Comissão do edital como requisito para implementação das bolsas.

6 DAS BOLSAS PIBEX

6.1 Por meio deste edital serão concedidas 60 bolsas Pibex, distribuídas da seguinte forma: 48 bolsas para o *Campus* de Santarém e 12 bolsas para os *Campi* Regionais, sendo reservadas 2 bolsas por *Campus* (Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná).

6.2 Todas as bolsas concedidas no âmbito deste edital deverão ser implementadas na modalidade Pibex Ações afirmativas – (Pibex-AF), destinadas a estudantes de graduação da Ufopa que atendam a um dos requisitos elencados no Anexo I deste edital.

6.3 Cada projeto aprovado e classificado poderá ser contemplado com até duas bolsas Pibex-

AF, ficando a critério de cada projeto concorrer a uma ou a duas cotas de bolsa.

- 6.4** Após a aprovação e classificação do projeto neste edital, deverá ser cadastrado via Sigaa um plano individual de trabalho para cada cota de bolsa concedida, a qual será paga a discente de graduação da Ufopa, selecionado por meio de edital específico lançado por cada projeto.
- 6.5** A seleção dos bolsistas deverá ser realizada de acordo com as diretrizes dispostas no Anexo I a este edital, no qual também estão elencados os compromissos dos bolsistas e orientadores, os critérios de suspensão e cancelamento da bolsa, bem como os documentos e procedimentos necessários à implementação da bolsa.
- 6.6** As bolsas Pibex, no valor de R\$ 400,00 serão pagas com recurso do Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), mensalmente, durante 12 meses, no período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

7 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1** A análise e o julgamento das propostas submetidas ao edital ocorrerão em duas etapas:
- 7.1.1 Etapa 1** – Homologação das Inscrições: de caráter eliminatório, se dará com base na análise, pelo Comitê de Extensão da Ufopa, da adequabilidade do projeto à normativa do edital, seguindo todos os critérios deste.
- 7.1.2 Etapa 2** – Análise do Mérito do Projeto: de caráter classificatório e eliminatório, se dará com base na análise técnica, por *avaliadores Ad hoc* preferencialmente externos, selecionados pela Comissão do Edital.
- 7.2** Os membros do Comitê de Extensão que integrarem a equipe de projeto que esteja concorrendo no âmbito deste edital, não poderão participar da análise prevista no subitem 7.1.1.
- 7.3** A seleção dos Avaliadores será realizada considerando a sua formação e/ou experiência na área temática das propostas submetidas, a partir de um Banco de Avaliadores de Extensão formado por servidores de diversas instituições de ensino e pesquisa e constantemente alimentado mediante convites realizados pela Diretoria de Extensão/Procce.
- 7.4** Cada proposta será apreciada por dois avaliadores, e a média aritmética simples das duas avaliações será considerada para a nota final da proposta.
- 7.5** Quando ocorrer uma diferença entre as notas das duas avaliações maior do que trinta por cento (30%), a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, e a nota final da proposta será calculada pela média aritmética simples das duas avaliações com menores diferenças de notas entre si.
- 7.6** Para efeito classificatório será atribuída uma pontuação para cada quesito avaliativo, conforme a tabela a seguir:

	Crítérios	Pontuação máxima	Peso
1	Interrelação com a sociedade externa com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da população	10	2
2	Interação concreta com a comunidade externa, pautada no diálogo e na troca de saberes	10	2
3	Procedimentos metodológicos adequados aos objetivos e ao cronograma previsto	10	2
4	Mecanismos adequados de avaliação dos impactos da ação na comunidade envolvida	10	1
5	Relevância do projeto para a formação dos estudantes de graduação envolvidos	10	1

	Cr�terios	Pontua�o m�xima	Peso
6	Rela�o do projeto de extens�o com o projeto pedag�gico de um ou mais cursos de gradua�o da Ufopa	10	1
7	Proposi�o de a�o es que visem direta ou indiretamente minimizar os impactos da pandemia de COVID-19	10	1

8 DA APROVA O, CLASSIFICA O E DESCLASSIFICA O DAS PROPOSTAS

8.1 A aprova o e classifica o das propostas dar-se-  por ordem decrescente da m dia da nota final atribu da pelos Avaliadores *Ad hoc*.

8.2 Em caso de empate na nota final da proposta ser o considerados os seguintes cr terios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

1  Maior nota no quesito 1 da tabela de pontua o: "Interrela o com a sociedade externa com vistas a uma atua o transformadora, voltada para os interesses e necessidades da popula o".

2  Maior nota no quesito 3 da tabela de pontua o: "Procedimentos metodol gicos adequados aos objetivos e ao cronograma previsto"

3  Maior idade do coordenador.

8.3 A distribui o das bolsas ser  realizada de acordo com a ordem de classifica o dos projetos, conforme a quantidade de bolsas solicitadas no ato da inscri o.

8.4 Caso as cotas de bolsa n o sejam totalmente preenchidas, as bolsas restantes ser o redistribu das entre os projetos classificados, conforme com a ordem de classifica o, no limite de uma bolsa remanescente por projeto, mediante manifesta o de interesse do coordenador, e atendimento a todos os requisitos deste edital no que concerne   implementa o das bolsas.

8.5 Ser o desclassificadas:

- a)** Propostas que n o atenderem ao previsto nos itens 3, 4 e 5 deste edital;
- b)** Propostas que obtiverem nota zero no quesito 1 da tabela de pontua o;
- c)** Propostas com pontua o inferior a 60 (sessenta), considerando a m dia da pontua o atribu da pelos dois avaliadores;
- d)** Propostas incompletas ou com aus ncia de informa o es.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos dever o ser interpostos somente por meio eletr nico atrav s do email extensaoufopaeditais@gmail.com, com o assunto "Recurso ao Edital Procce n  003/2022", conforme per odo informado no cronograma deste edital.

9.2 Os recursos somente poder o ser encaminhados pelo coordenador do projeto.

9.3 Os recursos interpostos ser o apreciados em primeira inst ncia pelo Comit  de Extens o e em segunda inst ncia pelo Comit  Gestor de Programas Institucionais – CGPrits.

9.4 Os membros do Comit  de Extens o que integrarem a equipe de projeto que esteja concorrendo no  mbito deste edital, n o poder o atuar na aprecia o dos recursos.

9.5 A resposta da interposi o do recurso ser  encaminhada para o mesmo e-mail, com o assunto: "Resposta ao Recurso do Edital Procce n  003/2022".

10 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data ou período
Consulta Pública	02 a 06/03/2022
Consulta ao CGPrits e ao Comitê de Extensão	07/03/2022
Lançamento do Edital	07/03/2022
Contestação ao Edital	08 e 09/03/2022
Recebimento de Inscrições	10 a 24/03/2022
Divulgação das inscrições homologadas	25/03/2022
Interposição de recursos às inscrições homologadas	28 e 29/03/2022
Divulgação das inscrições homologadas após recursos	30/03/2022
Avaliação das propostas pelos Avaliadores <i>Ad hoc</i>	31/03 a 12/04/2022
Divulgação do resultado preliminar	13/04/2022
Interposição de recursos ao resultado preliminar	14 e 15/04/2022
Divulgação do Resultado final	18/04/2022
Cadastro de planos de trabalho e indicação de bolsistas no Sigaa e entrega da documentação dos estudantes para as Bolsas Pibex	Até 29/04/2022
Vigência dos projetos e planos de trabalho	01/05/2022 a 30/04/2023
Entrega dos relatórios finais do projeto e dos bolsistas	Até 31/05/2023

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame deverão ser solicitados pelo e-mail extensaoufopaeditais@gmail.com.
- 11.2** O sitio eletrônico para acompanhamento das etapas do edital é a página de editais vigentes do site da Procce: <http://ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-vigentes-1/>
- 11.3** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Edital, e em segunda instância pelo Comitê de Extensão.
- 11.4** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção judiciária da cidade de Santarém, estado do Pará, para a solução das controvérsias jurídicas resultantes deste certame.

Santarém, 07 de março de 2022.

MARCOS PRADO DE LIMA

Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão
Portaria nº 242 de 10/04/2018 – Reitoria/Ufopa

RAUL DA CUNHA LIMA NETO

Diretor de Extensão
Portaria nº 318, de 10/11/2020 – Reitoria/Ufopa

ANEXO I – DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

1. DAS BOLSAS

- 1.1. As bolsas a serem disponibilizadas aos discentes deverão ser implementadas na modalidade Pibex Ações Afirmativas (Pibex-AF) e deverão destinar-se, exclusivamente, às atividades do Projeto aprovado no âmbito deste edital.
- 1.2. Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o seu respectivo plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a Ufopa.

2. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS

- 2.1. Os docentes com projetos aprovados e contemplados no Resultado Final deste edital deverão realizar a seleção dos discentes bolsistas seguindo as normas definidas no edital e neste anexo.
- 2.2. Cada projeto aprovado e classificado poderá ser contemplado com uma ou duas bolsas Pibex, conforme a opção do coordenador no ato da inscrição.
- 2.3. Após a aprovação e classificação do projeto neste edital, deverá ser cadastrado via Sigaa, de acordo com o tutorial disponibilizado na [página de editais vigentes da Procce](#), um plano individual de trabalho para cada cota de bolsa solicitada (conforme planos de trabalho anexados no cadastro do projeto), a qual será paga discente de graduação da Ufopa que atenda aos requisitos deste edital.
- 2.4. Projetos aprovados nas vagas destinadas aos *Campi* Regionais devem selecionar bolsistas do referido *Campus*.
- 2.5. Os docentes deverão dar publicidade ao processo de seleção dos bolsistas, em observância aos princípios da Administração Pública, com devida atenção à divulgação dos resultados das fases da seleção, no site da Procce, e em outros meios de fácil acesso.
- 2.6. Estudantes aprovados fora do limite das vagas de bolsas irão compor o cadastro de reserva e deverão ser priorizados no caso de vacância por desligamento de bolsista ou poderão atuar como voluntários (sem remuneração).
- 2.7. O processo de seleção dos bolsistas deverá seguir o cronograma deste edital e anexo.
- 2.8. A inscrição dos bolsistas nas oportunidades de bolsa deverá ser realizada diretamente pelo Sigaa, seguindo o tutorial disponibilizado na [página de editais vigentes da Procce](#), conforme Chamada Pública de seleção a ser realizada por cada projeto contemplado, e divulgada no site da Procce.
- 2.9. Será de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição, o envio da documentação, a interposição de recursos, bem como o acompanhamento das fases e publicações do certame.
- 2.10. O processo de seleção dos bolsistas será conduzido por pelo menos três membros docentes ou técnicos administrativos do projeto contemplado ou convidados, que deverão registrar em ata todos os procedimentos realizados neste processo.
- 2.11. Os critérios específicos a serem utilizados para seleção deverão ser estabelecidos por cada projeto contemplado.
- 2.12. A Procce disponibilizará em sua [página de editais vigentes](#) os modelos a serem seguidos para elaboração do edital de seleção de bolsistas, divulgação de resultados e elaboração da ata de seleção dos bolsistas.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE PIBEX-AF

3.1. Conforme estabelecido neste edital, todas as bolsas concedidas deverão ser implementadas na modalidade Pibex-AF, a estudantes que atendam a um dos requisitos elencados a seguir:

- a)** Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo Regular (PSR) por cotas;
- b)** Ingressaram na Ufopa pelos Processos seletivos especiais indígena (PSEI) ou quilombola (PSEQ);
- c)** Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas estudaram todo o Ensino Médio em escola pública;
- d)** Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas encontram-se em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Proges, em edital que esteja vigente/válido na data do início da vigência da bolsa, **caso haja**.
- e)** Ingressaram na Ufopa pelo Processo Seletivo regular (PSR) por ampla concorrência, mas se autodeclararam indígenas ou quilombolas.

3.2. Os estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, mas não ingressaram na Ufopa por cotas e não possuem índice de vulnerabilidade socioeconômica aferida pela Proges deverão comprovar ser egressos de escola pública com apresentação do histórico escolar do ensino médio.

3.3. Os estudantes que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, mas não ingressaram na Ufopa pelo PSEI e PSEQ, deverão apresentar autodeclaração de etnia e declaração de pertencimento étnico, conforme modelos disponibilizados na [página de editais vigentes da Procce](#).

4. DOS REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. Para que as bolsas Pibex sejam implementadas, o docente orientador deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** não apresentar pendências com relação à entrega de relatórios junto à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão – Procce em 2021 e 2022;
- b)** não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição.

4.2. Para que as bolsas Pibex-AF sejam implementadas, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** enquadrar-se nos requisitos da modalidade de bolsa Pibex-AF elencados no item 3 deste anexo;
- b)** apresentar os documentos exigidos no item 4.3 deste anexo;
- c)** estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa no período letivo em que ocorrer a seleção;
- d)** não estar cursando o último semestre do curso de graduação;
- e)** não ter concluído outro curso de graduação, exceto os bacharelados interdisciplinares da Ufopa, desde que tenha prosseguido o percurso acadêmico;
- f)** não possuir vínculo empregatício;
- g)** não acumular outra bolsa (estágio remunerado, Pibex, Peex, Pró-Ensino, Monitoria, Pibic, Pibid, Pibiti, PET e bolsa de outra natureza que não seja compatível), exceto bolsa permanência e auxílios estudantis concedidos pela Proges, respeitando os limites previstos na Portaria nº 186/2019–GR/Ufopa;

- h) caso seja bolsista egresso do Pibex, não apresentar pendência quanto à entrega de frequências e relatórios.
- 4.3. Para fins de implementação das bolsas Pibex, os discentes deverão realizar seu cadastro em formulário *on-line* disponibilizado na página de editais vigentes da Procce, anexando ao formulário os seguintes documentos:
- I. Cópia digitalizada do RG, CPF, comprovante de conta corrente e comprovante de residência;
 - II. Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados, emitidos via Sigaa;
 - III. Termos de compromisso do bolsista e do orientador, assinados, conforme modelo disponibilizado na página de editais vigentes da Procce;
 - IV. Documento comprobatório de enquadramento nos critérios da modalidade Pibex-AF, conforme modelos disponibilizados na página de editais vigentes da Procce, necessários somente para os casos previstos nos subitens 3.2 e 3.3 deste anexo.
- 4.4. As versões originais dos documentos III e IV aqui elencados deverão ser apresentadas na Coordenação de Programas e Projetos da Procce, se necessário, quando solicitadas.

5. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa durante toda a vigência da bolsa, sendo permitido o trancamento de no máximo 50% das disciplinas obrigatórias por período letivo;
- b) cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- c) executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- d) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- e) não possuir, durante todo o período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definido pela Portaria nº 186 GR/Ufopa, de 25 de abril de 2019, bem como demais exigências do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010;
- f) participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- g) fazer referência à condição de bolsista Pibex nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) preencher e assinar frequências mensais conforme modelo disponível página de editais vigentes da Procce e entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, diretamente ao seu respectivo professor(a) orientador(a) para posterior entrega à Procce, juntamente com o relatório final do projeto, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- i) cadastrar o relatório do plano de trabalho diretamente no Sigaa, de acordo com os prazos estabelecidos pela Procce, ou a qualquer tempo, conforme solicitado, de acordo com tutorial a ser disponibilizado página de editais vigentes da Procce;
- j) no caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Procce o termo de desistência e relatório das atividades realizadas, conforme modelos disponíveis na página de editais vigentes da Procce;
- k) Devolver à Ufopa as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de

Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste edital seja desrespeitado.

6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO

- a)** responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se este atende aos requisitos deste edital e anexo e dando publicidade, no site da Procce, às fases do processo de seleção;
- b)** apresentar o projeto e o respectivo plano de trabalho ao discente selecionado para executar as atividades do plano;
- c)** estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos técnico-científicos (internos e externos), relacionados à sua área de atuação;
- d)** orientar o bolsista nas distintas fases do plano trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos técnico-científicos (internos e externos);
- e)** incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente;
- f)** comunicar imediatamente à Procce o descumprimento, por parte do bolsista, de qualquer dos itens previstos neste anexo e no termo de compromisso do bolsista;
- g)** comunicar imediatamente à Procce o desligamento ou a substituição do bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- h)** responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- i)** supervisionar a assiduidade do bolsista no cumprimento do termo de compromisso e das atividades do plano de trabalho e solicitar a apresentação das folhas de frequência e dos relatórios pelo bolsista;
- j)** apreciar e assinar as folhas de frequência e os relatórios elaborados pelo bolsista durante a execução do plano de trabalho;
- k)** quando solicitado, deverá, obrigatoriamente, atuar como avaliador ou consultor, emitindo parecer em editais ou eventos da Ufopa nos anos de 2022 e 2023;
- l)** comunicar à Procce o seu afastamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias e indicar o nome de um docente cadastrado no projeto para a condução das atividades do plano e orientação do bolsista até o seu retorno ou até o término da bolsa.

7. DAS VEDAÇÕES, DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

7.1 O desligamento do Bolsista Pibex, com possibilidade de substituição, dar-se-á:

- a)** por abandono ou desistência própria;
- b)** pelo não cumprimento pelo bolsista, de qualquer dos compromissos estabelecidos neste edital e anexo.

7.2 O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente na suspensão e, persistindo o descumprimento, no cancelamento da bolsa Pibex.

7.3 O prazo para sanar pendências relativas à entrega de relatórios e frequências será de 30 (trinta) dias corridos.

7.4 Em caso de pendência superior a 30 (trinta) dias, o bolsista será desligado do Pibex, salvo

por motivo de força maior.

7.5 Nos casos de desistência ou desligamento de bolsistas, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, caso haja, ou poderá ser realizado novo processo de seleção pelo docente orientador.

7.7 A bolsa Pibex será cancelada nos seguintes casos, sem possibilidade de substituição do bolsista:

- a) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Ufopa, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- b) descumprimento aos compromissos estabelecidos no Termo de Compromisso do Orientador;
- c) encerramento da vigência do programa ou projeto ao qual o plano de trabalho estiver vinculado.

7.8 Nos casos de cancelamento, a bolsa poderá transferida para projeto aprovado no cadastro reserva, de acordo com a ordem de classificação.

7.9 Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos neste anexo, os discentes devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente prevista na Resolução Consepe nº 177/2017 e na Resolução Consun nº 55/2014.

7.10 Os bolsistas e orientadores que não cumprirem os requisitos mencionados neste edital e ao longo de sua vigência, ficarão com pendências junto à Procce e suspensos de editais lançados pela Procce nos anos 2022 e 2023.

8. DO CADASTRO E PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS

8.1. Os estudantes classificados no processo de seleção fora do número de vagas para bolsistas poderão atuar na condição de voluntário, sem direito à bolsa.

8.2. Os projetos aprovados sem recurso financeiro no Resultado Final do Edital também poderão selecionar estudantes voluntários, não havendo limite máximo de selecionados e indicados.

8.3. Os docentes orientadores deverão solicitar a formalização de cadastro dos voluntários realizando o cadastro do plano individual de trabalho e do respectivo discente no Sigaa, bem como o preenchimento do formulário de cadastro *on-line*, com assinatura do Termo de Compromisso, conforme tutoriais e modelos disponibilizados na [página de editais vigentes da Procce](#).

8.4. Os voluntários devem observar e atender, no que couber, as normativas do edital e deste anexo, quanto a atribuições, exercício das atividades, direitos e deveres, vedações e penalidades.

8.5. A frequência mensal do voluntário deve ser entregue ao docente orientador para aprovação e arquivamento, e entregue à Procce juntamente com o relatório final do projeto.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1. A seguir é sugerido um cronograma a ser seguido pela coordenação do projeto contemplado neste edital para a seleção dos bolsistas e voluntários.

9.2. A critério da coordenação do projeto contemplado, este cronograma poderá ser ajustado, exceto no que diz respeito aos itens 1, 9, 10 e 11 do cronograma a seguir:

Item	O quê?	Quem?	Quando?	Onde?
1	Envio dos editais de seleção de bolsistas para a Procce	Orientador	Até 19/04/2022	Para o e-mail extensaoufopaeditais@gmail.com
2	Publicação dos editais no site da Procce	Procce	Até 20/04/2022	No site: www.ufopa.edu.br/procce
3	Inscrições dos candidatos e envio de outras informações via e-mail (se necessário)	Candidato	21/04/2022	Sigaa (sigaa.ufopa.edu.br/sigaa) e e-mail informado no edital de seleção específico do projeto
4	Confirmação de inscrição e convocação para entrevistas	Orientador	22/04/2022	Via e-mail do candidato, informado no ato da inscrição
5	Realização das entrevistas	Orientador / candidato	25/04/2022	Google Meet ou outro (link a ser divulgado pelo coordenador do projeto)
6	Resultado preliminar	Orientador	25/04/2022	Via e-mail do candidato, informado no ato da inscrição
7	Interposição de recursos	Candidato	26/04/2022	Via e-mail informado no edital de seleção específico do projeto
8	Resultado final	Orientador	27/04/2022	Via e-mail do candidato, informado no ato da inscrição
9	Cadastro de planos de trabalho e indicação do bolsista no Sigaa	Coordenador do projeto	Até 29/04/2022	sigaa.ufopa.edu.br/sigaa
10	Enviar resultado final e ata de seleção para publicação no site da Procce	Orientador	Até 29/04/2022	extensaoufopaeditais@gmail.com
11	Entrega da documentação dos estudantes para implementação das Bolsas Pibex	Candidato	Até 29/04/2022	Via <u>formulário de cadastro</u> de bolsistas do edital Procce nº 003/2022



Emitido em 07/03/2022

EDITAL N° 003/2022 - DIREX (11.01.23.01)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/03/2022 09:49)

MARCOS PRADO LIMA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROCCE (11.01.23)

Matrícula: 1793956

(Assinado digitalmente em 07/03/2022 21:04)

RAUL DA CUNHA LIMA NETO

DIRETOR - TITULAR

DIREX (11.01.23.01)

Matrícula: 1735411

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/03/2022** e o código de verificação: **ded26fa63f**